

supermercados, farmácias e serviços de saúde, como hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres, em funcionamento no interior dos estabelecimentos descritos no presente inciso;

XV - frequência, pela população, de praias, lagoas, rios e piscinas públicas;

XVI - funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, limitando o atendimento ao público a 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação, com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento. A presente medida não se aplica aos estabelecimentos sediados no interior de hotéis, pousadas e similares, que deverão funcionar apenas para assegurar os hóspedes e colaboradores, como forma de assegurar as medidas de prevenção;

XVII - obras e reparos não emergenciais em imóveis residenciais e comerciais, garantida a suspensão de contratos de prestação de serviços, sem aplicação de multa, juros e outros acréscimos legais.

§ 1º - Em função do isolamento da Cidade do Rio de Janeiro, o Governo do Estado emitirá regramento específico para funcionamento dos sistemas de transporte intermunicipal ferroviário e aquaviário para exclusivo atendimento a serviços essenciais nas operações intermunicipais entre a capital e os municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Os serviços considerados essenciais serão definidos em regramento próprio, assim como as forças de segurança pública na garantia do cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto.

§ 2º - O Departamento de Transporte Rodoviário (DETRÔ) fica autorizado a fazer as adequações necessárias nas linhas de transporte intermunicipal entre os municípios fluminenses, com vistas à manutenção dos serviços essenciais.

§ 3º - Recomendo que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e as demais Prefeituras do Estado do Rio de Janeiro, em atenção ao princípio da cooperação, adotem medidas de igual teor como única forma de preservar vidas e evitar a proliferação do Coronavírus (COVID-19). A adoção das medidas aqui recomendadas, após a sua formalização pela administração pública municipal, deverão ser encaminhadas ao Governo do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, Comunicação e Relações Institucionais.

§ 4º - As forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro deverão atuar para manter o cumprimento das disposições do presente Decreto, sendo certo que para tal fim, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas no presente artigo, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa. A Administração Pública deverá assegurar o sigilo das informações. Dessa forma, fica vedada a divulgação de fotografia e imagem.

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento das feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício e que tem papel fundamental no abastecimento local, desde que cumpram as determinações da Secretaria de Estado de Saúde e, ainda, que as barracas mantenham distanciamento mínimo de 2 (dois) metros e disponibilizem álcool 70% aos feirantes e público.

Parágrafo Único - Compete às Prefeituras Municipais ratificar a presente determinação.

Art. 6º - Fica autorizado em todo o Estado do Rio de Janeiro o funcionamento de pequenos estabelecimentos, tais como: lojas de conveniência, mercado de pequeno porte, açougue, aviário, padaria, lanchonete, hortifrúti e demais estabelecimentos congêneres que se destinam à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza e higiene pessoal, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nesses locais.

Art. 7º - Fica autorizado o funcionamento de forma irrestrita de todos

os serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratório e estabelecimentos similares, ainda que esses funcionem no interior de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres.

Art. 8º - Fica autorizado o funcionamento de forma plena e irrestrita de supermercados, mercados e demais estabelecimentos comerciais que possuam em seu CNAE os serviços de varejo e comercialização de produtos alimentícios.

§ 1º - os estabelecimentos comerciais de que trata o caput do presente artigo, deverão atentar sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores com distância mínima de 1 (um) metro e sem aglomeração de pessoas.

§ 2º - cada estabelecimento deverá dispor de quantidade suficiente de colaboradores para assegurar o pleno funcionamento de suas atividades, como forma de garantir o abastecimento da população.

§ 3º - os estabelecimentos deverão disponibilizar sabonete líquido, papel toalha e água corrente para a correta assepsia de clientes e funcionários.

§ 4º - para garantir o abastecimento dos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, ficam suspensas, enquanto perdurar a vigência do estado de calamidade pública e em caráter excepcional, todas as restrições de circulação de caminhões e veículos destinados ao abastecimento de alimentos.

Art. 9º - Fica autorizado em todo o Estado do Rio de Janeiro o funcionamento de estabelecimentos comerciais, apenas em regime de entrega em domicílio, exceto os estabelecimentos comerciais de tratam os incisos XIV e XVI do art. 4º, art. 5º e o art. 7º do presente Decreto, que deverão observar as restrições daqueles dispositivos.

Art. 10 - As Secretaria de Estado e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infrlegais em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 11 - Determino a manutenção da avaliação da suspensão total ou parcial do gozo de férias dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado de Polícia Civil, Secretaria de Estado de Polícia Militar, Secretaria de Estado de Defesa Civil e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a fim de que não se comprometam as medidas de prevenção.

Art. 12 - As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 13 - Recomendo que as pessoas jurídicas de direito privado efetuem a venda de álcool em gel a preço de custo para o consumidor, em atenção ao princípio da solidariedade.

Art. 14 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor a contar da sua publicação, ficando revogado o Decreto Estadual nº 47.068, de 11 de maio de 2020.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2020

WILSON WITZEL

DECRETO Nº 47.094 DE 25 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 490.493.837,20, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.485, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2020;

- o art. 1º da Lei Estadual nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, republicado em 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020;

- e o que consta dos processos nºs E-02/003/46/2020, SEI-120001/005387/2020, SEI-140001/002554/2020, SEI-220002/000354/2020, SEI-260004/000341/2020, SEI-260004/000343/2020, SEI-360068/000775/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 490.493.837,20 (quatrocentos e noventa milhões, quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 3 e 6, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a modalidade de aplicação da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos - SEDSODH, no valor de R\$ 25.750,00 (vinte cinco mil setecentos e cinquenta reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I, do Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.931, de 07 fevereiro de 2020, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do § 3º, do art. 19, do Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2020

WILSON WITZEL

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS		NATUREZA DE DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F				

Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro

06010.06.122.0002.2010
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif

F 3390.00
Aplicações Diretas

100

37.500,00

06010.06.122.0002.2016
Manut Ativid Operacionais / Administrativas

F 3390.00
Aplicações Diretas

100

261.528,60

06010.06.122.0002.2016
Manut Ativid Operacionais / Administrativas

F 4490.00
Aplicações Diretas

100

5.100,00

06010.06.122.0002.8021
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública

F 3390.00
Aplicações Diretas

100

40.500,00

06010.06.122.0435.4562
Informática e Tecnologia da Informação - GSI

F 3390.00
Aplicações Diretas

100

480,30

06010.06.122.0435.4562
Informática e Tecnologia da Informação - GSI

F 4490.00
Aplicações Diretas

100

207.719,10

06010.06.122.0470.4563
Reforma e Ampliação da Estrutura do GSI

F 3390.00
Aplicações Diretas

100

45.000,00

06010.06.122.0470.4563

F 4490.00

100

75.000,00

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PART E I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à *Assessoria de Controle dos Cargos em Comissão e Publicação dos Atos Oficiais* à Rua Pinheiro Machado, s/nº (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro-RJ, Brasil CEP 22.231-901 - Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



Francisco Luiz do Lago Viégas
Diretor Presidente
Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo
José Roberto Vicente Cardozo
Diretor Financeiro
Homero de Araujo Torres
Diretor Industrial

O NOTICIÁRIO DAS PÁGINAS 1 A 4 É
EDITADO SOB A RESPONSABILIDADE DO
NÚCLEO DE IMPRENSA DO GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edição
Carla Sena e Inês Valença

Diagramação - Francisco Junior e
Miguel Heichard



documento
assinado
digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Terça-feira, 02 de Junho de 2020 às 01:16:02 -0300.

Reforma e Ampliação da Estrutura do GSI		Aplicações Diretas		
06010.06.128.0476.4561	F	3390.00	100	15.000,00
Valorização e Capacitação Servidores do GSI		Aplicações Diretas		
06010.06.784.0470.4564	F	3390.00	100	76.572,00
Operacionalização das Lanchas do GSI		Aplicações Diretas		
06010.06.784.0470.4564	F	4490.00	100	195.600,00
Operacionalização das Lanchas do GSI		Aplicações Diretas		
Subsecretaria Militar				
06020.06.122.0002.2660	F	3190.00	100	960.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro				
08410.26.122.0002.2016	F	3390.00	100	149.932,50
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
08410.26.782.0451.4007	F	3390.00	100	149.932,50
Conservação e Operação de Rodovias		Aplicações Diretas		
Procuradoria Geral do Estado				
09010.03.128.0476.2124	F	3190.00	230	26.000.000,00
Operacionalização do CEJUR		Aplicações Diretas		
09010.03.128.0476.2124	F	3390.00	230	64.244.773,52
Operacionalização do CEJUR		Aplicações Diretas		
09010.03.128.0476.2124	F	4490.00	230	730.000,00
Operacionalização do CEJUR		Aplicações Diretas		
09010.03.128.0476.8295	F	3390.00	230	15.000.000,00
Capacitação e Valorização do Corpo Funcional		Aplicações Diretas		
09010.03.128.0476.8295	F	3391.00	230	100.000,00
Capacitação e Valorização do Corpo Funcional		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE, apurado nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual nº 46.931/2020, referente ao exercício de 2019		230		106.074.773,52
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento				
13010.20.606.0455.1625	F	3390.00	100	9.750,00
Desenvolvimento Rural Sustentável - Rio Rural		Aplicações Diretas		
13010.20.606.0455.1625	F	4490.00	100	9.750,00
Desenvolvimento Rural Sustentável - Rio Rural		Aplicações Diretas		
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro				
13540.20.608.0455.3489	F	4490.00	212	2.184.201,25
Desenv Adaptação de Tecnologias Agropecuárias		Aplicações Diretas		
13540.20.608.0455.4451	F	4490.00	212	226.070,90
Transf. Tecnol. Através de Mat. Genéticos		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO, apurado nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual nº 46.931/2020, referente ao exercício de 2019		212		2.410.272,15
13540.20.122.0002.0467	F	3390.00	230	5.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
13540.20.122.0002.2016	F	3390.00	230	10.280,08
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
13540.20.608.0455.3489	F	3390.00	230	5.000,00
Desenv Adaptação de Tecnologias Agropecuárias		Aplicações Diretas		
13540.20.608.0455.4450	F	3390.00	230	5.000,00
Serviços Lab. e Estatísticos Desenv. Agropec.		Aplicações Diretas		
13540.20.608.0455.4451	F	3390.00	230	5.000,00
Transf. Tecnol. Através de Mat. Genéticos		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO, apurado nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual nº 46.931/2020, referente ao exercício de 2019		230		30.280,08
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro				
20340.09.272.0035.4127	S	3190.00	100	121.377.251,21
Encargos c/Inativos-Demais Áreas Admin Estadu		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4141	S	3190.00	100	250.000.000,00
Encargos com Inativos - Área de Educação		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4135	S	3190.00	100	50.000.000,00
Encargos com Inativos - Área de Seg Pública		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4200	S	3190.00	100	121.377.251,21
Encargos Pensões e Benef Prev Demais Poder Ex		Aplicações Diretas		
20340.09.272.0035.4556	S	3190.00	100	200.000.000,00
Encargos Pensões Outros Benef Prev Segurança		Aplicações Diretas		
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais				
22010.11.122.0002.0467	F	3390.00	218	75.425,10
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Institucionais - SEDEERI, apurado nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual nº 46.931/2020, referente ao exercício de 201		218		75.425,10
Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro				
40450.12.122.0002.0467	F	3391.00	100	825.854,41
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
40450.12.122.0002.0467	F	3190.00	100	825.854,41
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
Fund Centro de Ciênc e Educ Sup à Distância do Estado do Rio de Janeiro				
40460.12.122.0002.2016	F	3390.00	230	657.371,47
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
40460.12.364.0442.2828	F	3390.00	230	1.220.832,74
Operacionalização do Curso Sup. à Distância		Aplicações Diretas		

Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, relativo ao Convênio nº 851237/2017 com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, apurado nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual nº 46.931/2020, referente ao exercício de 2019.					212	3.866.814,33
Secretaria de Estado de Polícia Militar						
51010.06.122.0002.2016	F	4490.00	100	60.734,56		
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
51010.06.122.0002.2016	F	3390.00	100		60.734,56	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas				
Secretaria de Estado de Policia Civil						
52010.06.181.0478.2055	F	4490.00	212	2.774.545,13		
Operacionalização da Polícia Civil		Aplicações Diretas				
Recursos provenientes de Termo de Convênio nº 894876/2019 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Secretaria de Estado de Polícia Civil.					212	2.774.545,13
TOTAL				490.493.837,20	490.493.837,20	

Processo nº: E-02/003/46/2020, SEI-120001/005387/2020, SEI-140001/002554/2020, SEI-220002/000354/2020, SEI-260004/000341/2020, SEI-260004/000343/2020, SEI-360068/000775/2020

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos
FONTE 212 - Transferências Voluntárias
FONTE 218 - Transferências Intraorçamentárias
FONTE 230 - Recursos Próprios

ANEXO II
ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CÓDIGOS			VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA		
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos				
49010.14.422.0448.1245	F	3390.00	100	25.750,00
Operacionalização Política de Proteção à Vida		Aplicações Diretas		
49010.14.422.0448.1245	F	3350.00	100	25.750,00
Operacionalização Política de Proteção à Vida		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
TOTAL			25.750,00	25.750,00

Processo nº: SEI-120001/005387/2020

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos

Id: 2254188

ANEXO III				
Unidade Orçamentária	Sigla	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	6.632.087	5.445.186	1.186.901
06020	SSMCC	35.903.323	17.785.030	18.118.293
07010	SEINFRA	259.553.342	211.687.101	47.866.241
07310	IEEA	13.491.091	5.514.188	7.976.903
07510	EMOP	88.557.805	44.027.054	44.530.751
07610	FEHIS	212.830.293	62.443.636	150.386.658
07720	CEHAB	57.577.616	19.042.182	38.535.434
08010	VICE-GOV	8.403.990	2.671.543	5.732.447
08320	RIOSEGURANCA	4.525.890	1.734.471	2.791.419
08330	DETRAN-RJ	1.180.777.914	0	1.180.777.914
08410	DER-RJ	638.547.490	434.901.902	203.645.588
08411	FLXIII	74.959.353	22.261.817	52.697.536
09010	PGE	500.797.490	73.605.536	427.191.954
09610	FUNPERJ	239.259.499	0	239.259.499
13010	SEAPPA	139.775.000	95.957.368	43.817.632
13410	FIPERJ	14.501.009	6.777.501	7.723.508
13530	EMATER-RIO	96.449.817	37.695.700	58.754.117
13540	PESAGRO-RIO	43.509.343	17.215.624	26.293.720
13620	FUNDEAGRO	1.438.349	0	1.438.349
13710	CASERJ	5.757.656	3.017.737	2.739.919
13720	CEASA	135.230.537	4.172.684	131.057.853
14010	SEGOV	152.092.570	19.546.786	132.545.784
14020	SUBCOM	7.040.800	1.862.958	5.177.842
14322	RIOMETROPOLE	7.173.701	4.195.822	2.977.879
15010	SECEC	193.176.242	129.280.771	63.895.470
15410	FUNARJ	59.904.695	43.723.947	16.180.748
15430	FTMRJ	68.264.194	32.061.602	36.202.592
15440	FMIS	3.802.284	2.306.827	1.495.458
15610	FEC-RJ	59.305.461	11.100.750	48.204.711
16010	SEDEC	1.819.401.527	731.045.623	1.088.355.904
16610	FUNESBOM	292.701.905	1.428.446	291.273.459
17010	SEELJE	51.377.187	24.481.072	26.896.115
17310	SUDERJ	39.196.202	27.199.796	11.996.406
18010	SEEDUC	5.294.950.157	775.777.317	4.519.172.840
18020	NOVO_DEGASE	327.918.028	86.199.953	241.718.075
18030	CEE	211.682	211.682	0
20010	SEFAZ	827.473.727	342.599.640	484.874.087
20340	RIOPREVIDENCIA	24.154.440.190	5.773.387.932	18.381.052.258
20610	FAF	261.650.319	13.861.014	247.789.305
20710	CFSEC	115.000	67.500	47.500
21010	SECCG	154.346.284	79.467.045	74.879.239
21011	SUBGERAL	26.658.194	20.287.271	6.370.923
21020	SSCS	4.983.409	0	4.983.409
21350	PRODERJ	81.073.916	34.380.613	46.693.303
21410	CEPERJ	31.523.586	13.214.654	18.308.932
21530	SERVE	180.404	152.364	28.040
21610	FUNDEP	105.000	5.000	100.000
21710	METRO	74.433	36.591	37.842
21720	CTCRJ	836.044	420.774	415.270
21730	FLUMITRENS	3.951.256	2.475.059	1.476.197
22010	SEDEERI	13.794.163	6.216.164	7.577.999
22310	AGETRANS	29.752.171	0	29.752.171
22320	JUCERJA	62.104.000	0	62.104.000
22330	AGENERSA	25.678.348	0	25.678.348
22340	LOTERJ	179.735.719	9.500.363	170.235.357
22350	DRM	8.411.694	3.680.124	4.731.570

22360	PROCON	13.248.789	5.326.076	7.922.713
22610	FREMF	55.550.774	0	55.550.774
22620	FEMPO	27.541.920	100.000	27.441.920
22640	FEPROCON	16.237.788	0	16.237.788
22710	CODIN	20.160.539	5.893.513	14.267.026
24010	SEA	658.403.807	57.039.980	601.363.827
24020	UEPSAM	119.407.872	119.407.872	0
24040	FECAM	760.333.319	271.972.861	488.360.458
24320	INEA	455.394.397	80.008.865	375.385.532
24330	ITERJ	884.045	0	884.045
24370	DRM	583.796	0	583.796
24630	FUNDRHI	68.522.460	0	68.522.460
25010	SEAP	1.104.709.501	517.814.083	586.895.418
25410	FSCABRINI	443.370	0	443.370
25610	FUESP	73.224.048	0	73.224.048
29010	SES	67.613.215	65.591.596	2.021.619
29310	IASERJ	999.799	151.703	848.096
29420	FSERJ	607.778.877	3.093.569	604.685.308
29610	FES	6.519.302.028	300.579.048	6.218.722.980
29710	IVB	93.043.412	50.000	92.993.412
30010	SETRAB	15.967.983	7.852.513	8.115.470
30310	AGETRANS	1.042.265	0	1.042.265
30320	AGENERSA	1.626.715	0	1.626.715
30330	PROCON	988.103	0	988.103
30340	LOTERJ	15.928.575	0	15.928.575
30390	JUCERJA	3.182.510	0	3.182.510
30410	FSCABRINI	62.930.199	10.648.390	52.281.809
30610	FEFEPS	456.000	454.800	1.200
30620	FTRJ	890.000	0	890.000
30750	CODIN	1.183.279	813	1.182.465
31010	SETRANS	234.050.767	82.015.969	152.034.797
31330	DETRO-RJ	65.808.340	100.000	65.708.340
31610	FET	397.234.232	126.183.572	271.050.660
31710	CODERTE	31.924.341	4.799.950	27.124.391
31720	CENTRAL	149.445.815	29.213.489	120.232.326
31730	RIOTRILHOS	110.147.799	65.396.622	44.751.177
37010	EGE-SECCG	543.309.708	1.709.709	541.599.999
37020	EGE-SEFAZ	11.490.376.876	6.400.451.879	5.089.924.997
40010	SECTI	73.819.580	64.019.935	9.799.645
40380	IPEM	58.996.856	13.660.505	45.336.351
40410	FAPERJ	516.654.531	172.241.141	344.413.390
40430	UERJ	1.380.288.932	255.425.163	1.124.863.770
40440	FAETEC	910.306.265	210.423.361	699.882.904
40450	UENF	264.492.877	70.853.625	193.639.252
40460	CECIERJ	170.725.313	90.236.777	80.488.536
40470	UEZO	51.134.075	18.533.872	32.600.203
40610	FATEC	15.932.110	0	15.932.110
40621	FUNCIERJ	5.000	5.000	0
43010	SETUR	190.328.657	88.601.598	101.727.059
43710	TURISRIO	8.095.015	3.172.564	4.922.451
49010	SEDSODH	100.003.538	78.237.463	21.766.075
49412	FIA	38.327.972	26.671.474	11.656.498
49610	FUNDO FIA	4.369.730	5.000	4.364.730
49641	FUPDE	55.000	54.000	1.000
49650	FEAS	68.069.186	47.489.252	20.579.934
50010	CGE	84.138.553	39.344.065	44.794.488
50610	FACI	60.000	0	60.000
51010	SEPM	5.737.743.541	2.035.929.608	3.701.813.933
51650	FUNESPOM	248.856.708	2.120.000	246.736.708
51660	FISED	496.707.402	110.507.249	386.200.153
52010	SEPOL	1.987.346.858	762.176.243	1.225.170.615
52610	ACADEPOL	8.034.000	0	8.034.000
52620	FUNESPOL	2.107.582	1.600.000	507.582
53010	SECID	185.097.213	105.163.783	79.933.430
53310	ITERJ	18.230.632	5.377.651	12.852.981
53610	FEHIS	5.355.285	0	5.355.285
53620	FUNTERJ	5.000	1.400	3.600
53720	CEHAB	4.759.378	24	4.759.353
54010	SERGB	11.969.543	7.656.737	4.312.806
55010	SEVAPD	4.519.363	4.074.161	445.202
Total		74.438.296.345	21.625.570.242	52.812.726.103

Id: 2254189

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho	
06010	GSI	100	1.058.201	
06020	SSMCC	100	12.496.578	
07010	SEINFRA	100	15.476.762	
07310	IEEA	100	7.913.392	
07510	EMOP	100	40.032.256	
07720	CEHAB	100	31.560.579	
08010	VICE-GOV	100	5.545.234	
08320	RIOSEGURANCA	100	2.732.815	
08330	DETRAN-RJ	230	28.906.147	
08330	DETRAN-RJ	232	343.658.823	
08410	DER-RJ	100	45.866.857	
08411	FLXIII	100	22.108.555	
09010	PGE	100	230.904.392	
13010	SEAPPA	100	25.888.123	
13410	FIPERJ	100	7.530.820	
13530	EMATER-RIO	100	55.227.224	
13540	PESAGRO-RIO	100	22.419.123	
13710	CASERJ	100	2.046.717	
13720	CEASA	100	536.982	
13720	CEASA	230	17.575.999	
14010	SEGOV	100	95.226.507	
14010	SEGOV	212	12.785.460	
14020	SUBCOM	100	1.675.037	
14322	RIOMETROPOLE	100	2.485.793	
15010	SECEC	100	12.360.051	
15410	FUNARJ	100	12.040.764	
15430	FTMRJ	100	27.960.584	
15430	FTMRJ	230	400.000	
15440	FMIS	100	1.249.980	
16010	SEDEC	100	770.032.300	
16010	SEDEC	108	316.383.964	
16010	SEDEC	212	948.710	
16610	FUNESBOM	232	54.234.321	
17010	SEELJE	100	8.084.256	
17310	SUDERJ	100	5.758.861	
17310	SUDERJ	230	174.408	
18010	SEEDUC	100	96.499.210	
18010	SEEDUC	122	330.944.182	
18010	SEEDUC	215	2.757.155.484	
18020	NOVO DEGASE	100	34.908.577	
18020	NOVO DEGASE	122	127.595.014	
20010	SEFAZ	100	448.020.285	
20340	RIOPREVIDENCIA	100	2.686.690.627	
20340	RIOPREVIDENCIA	231	11.921.890.589	
20340	RIOPREVIDENCIA	234	4.304.214	
20610	FAF	100	163.026.997	
20710	CFSEC	100	40.000	
21010	SECCG	100	58.956.699	
21011	SUBGERAL	100	4.802.940	
21020	SSCS	100	2.563.633	
21350	PRODERJ	100	32.557.771	
21410	CEPERJ	100	10.700.158	
21530	SERVE	100	23.040	
21710	METRO	100	25.694	

21720	CTCRJ	100	265.697
21730	FLUMITRENS	100	322.015
22010	SEDEERI	100	6.984.233
22310	AGETRANSP	232	18.893.525
22320	JUCERJA	230	21.827.223
22330	AGENERSA	232	11.701.615
22340	LOTERJ	230	9.281.826
22350	DRM	100	4.072.571
22350	DRM	108	144.952
22360	PROCON	100	7.579.318
22710	CODIN	100	5.797.601
22710	CODIN	230	909.999
24010	SEA	100	8.301.129
24010	SEA	230	360
24320	INEA	100	18.542.771
24320	INEA	108	3.801.600
24320	INEA	218	40.492.012
24320	INEA	230	12.150.000
24320	INEA	232	4.179.156
24330	ITERJ	100	870.206
24370	DRM	100	559.821
25010	SEAP	100	346.256.312
25010	SEAP	108	133.474.589
25410	FSCABRINI	100	432.960
29420	FSERJ	223	176.000.000
29610	FES	100	891.092.656
29610	FES	225	10.193.131
29710	IVB	230	1.000.000
30010	SETRAB	100	7.592.738
30310	AGETRANSP	232	872.642
30320	AGENERSA	232	841.470
30330	PROCON	100	955.027
30340	LOTERJ	230	734.774
30390	JUCERJA	230	1.905.203
30410	FSCABRINI	100	3.422.427
30750	CODIN	100	806.302
30750	CODIN	230	10.000
31010	SETRANS	100	5.187.251
31330	DETRO-RJ	230	20.271.140
31710	CODERTE	230	11.491.086
31720	CENTRAL	100	34.781.623
31730	RIOTRILHOS	100	32.849.265
37020	EGE-SEFAZ	100	16.665.000
37020	EGE-SEFAZ	107	770.312.553
40010	SECTI	100	8.677.822
40380	IPEM	212	23.934.658
40410	FAPERJ	100	5.803.925
40430	UERJ	100	822.227.650
40440	FAETEC	100	585.559.187
40440	FAETEC	224	11.673.448
40450	UENF	100	130.724.063
40460	CECIERJ	100	16.784.669
40470	UEZO	100	21.805.755
43010	SETUR	100	9.908.706
43710	TURISRIO	100	4.531.308
49010	SEDSODH	100	13.607.216
49412	FIA	100	11.368.254
50010	CGE	100	43.602.159
51010	SEPM	100	2.650.460.077
51010	SEPM	108	793.662.122
51010	SEPM	120	29.154.006
51010	SEPM	212	53.930.448
52010	SEPOL	100	821.582.463
52010	SEPOL	108	355.338.814
52010	SEPOL	120	5.657.930
53010	SECID	100	8.123.375
53310	ITERJ	100	6.064.650
53720	CEHAB	100	4.534.668
54010	SERGB	100	1.935.219
Total			30.006.470.059

Id: 2254190

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATÓRIAS			
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
07310	IEEA	100	45.385
07510	EMOP	100	1.164.557
07720	CEHAB	100	1.768.003
07720	CEHAB	230	2.024.465
08320	RIOSEGURANCA	100	18.560
08330	DETRAN-RJ	232	23.426.200
08410	DER-RJ	100	798.656
08411	FLXIII	100	1.756
09010	PGE	100	400.000
09610	FUNPERJ	230	22.000
13410	FIPERJ	100	34.452
13530	EMATER-RIO	100	1.162.486
13540	PESAGRO-RIO	100	482.783
13540	PESAGRO-RIO	230	23.000
13710	CASERJ	100	213.547
13710	CASERJ	230	211.555
13720	CEASA	100	4.604.871
13720	CEASA	230	19.312.000
15410	FUNARJ	100	71.319
15430	FTMRJ	100	172.738
15430	FTMRJ	230	8.000
15440	FMIS	100	21.596
16610	FUNESBOM	232	320.000
17310	SUDERJ	100	1.292.564
17310	SUDERJ	230	400.000
18010	SEEDUC	100	151.500
18020	NOVO DEGASE	100	2.000
20010	SEFAZ	100	6.253.931
20340	RIOPREVIDENCIA	231	3.160.957.231
20340	RIOPREVIDENCIA	234	487.446.944
21010	SECCG	100	5.000
21350	PRODERJ	100	146.807
21410	CEPERJ	100	139.900
21710	METRO	100	3.848
21720	CTCRJ	100	9.526
21720	CTCRJ	230	41.000
21730	FLUMITRENS	100	1.140.933
22010	SEDEERI	218	75.425
22310	AGETRANSP	232	110.000
22320	JUCERJA	230	1.131.000
22330	AGENERSA	230	6.304
22330	AGENERSA	232	110.000
22340	LOTERJ	230	1.549.536
22350	DRM	232	10.000
22360	PROCON	100	17.468
22710	CODIN	100	564.893
22710	CODIN	230	745.146
24320	INEA	100	247.243
24320	INEA	218	2.010.000
24320	INEA	230	683.000
24630	FUNDRHI	230	5.000
25410	FSCABRINI	100	4.562
29310	IASERJ	230	327.258
29420	FSERJ	223	720.000
29610	FES	100	26.379.033
29710	IVB	230	6.329.052

30330	PROCON	100	1.518
30340	LOTERJ	230	150.464
30390	JUCERJA	230	60.000
30410	FSCABRINI	100	12.817
30750	CODIN	100	19.406
30750	CODIN	230	5.513
31010	SETRANS	100	1.040
31330	DETRO-RJ	230	783.700
31710	CODERTE	230	6.796.184
31720	CENTRAL	100	1.391.841
31720	CENTRAL	230	1.572.000
31730	RIOTRILHOS	100	5.450.799
37010	EGE-SECCG	100	541.599.999
37020	EGE-SEFAZ	100	2.323.995.607
37020	EGE-SEFAZ	101	426.519.302
37020	EGE-SEFAZ	102	239.407.462
37020	EGE-SEFAZ	104	324.443.408
37020	EGE-SEFAZ	107	952.786.359
37020	EGE-SEFAZ	111	600.000
37020	EGE-SEFAZ	126	299.842
37020	EGE-SEFAZ	132	34.895.463
40380	IPEM	212	4.776
40410	FAPERJ	100	25.000
40430	UERJ	100	5.997.860
40430	UERJ	212	495.327
40430	UERJ	230	5.168.242
40440	FAETEC	100	1.417.448
40440	FAETEC	230	10.750
40450	UENF	100	1.495.754
40450	UENF	212	62.673
40450	UENF	230	5.000
40460	CECIERJ	100	72.750
40460	CECIERJ	230	10.000
40470	UEZO	100	269.092
43710	TURISRIO	100	183.309
49412	FIA	100	350
51650	FUNESPOM	230	200.000
53720	CEHAB	100	158.551
53720	CEHAB	230	19.470
Total			8.631.713.110

Id: 2254191

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS			
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	128.700
06020	SSMCC	100	5.367.974
07010	SEINFRA	100	1.937.343
07010	SEINFRA	214	30.340.156
07010	SEINFRA	230	10.000
07310	IEEA	100	15.031
07510	EMOP	100	2.307.761
07510	EMOP	230	141.686
07610	FEHIS	100	3.000
07610	FEHIS	122	150.383.658
07720	CEHAB	100	451.711
07720	CEHAB	214	2.307.913
07720	CEHAB	230	251.969
08010	VICE-GOV	100	178.199
08320	RIOSEGURANCA	100	35.561
08330	DETRAN-RJ	212	1.333.221
08330	DETRAN-RJ	230	93.764.914
08330	DETRAN-RJ	232	677.916.963
08410	DER-RJ	100	67.994.335
08410	DER-RJ	126	29.684.339
08410	DER-RJ	230	54.511.279
08411	FLXIII	100	18.583.045
08411	FLXIII	122	11.162.742
09010	PGE	230	195.887.562
09610	FUNPERJ	230	17.758.388
09610	FUNPERJ	232	209.396.047
13010	SEAPPA	100	17.140.164
13410	FIPERJ	100	111.089
13530	EMATER-RIO	100	1.609.033
13530	EMATER-RIO	230	397.000
13540	PESAGRO-RIO	100	367.913
13540	PESAGRO-RIO	212	2.576.089
13540	PESAGRO-RIO	230	103.000
13540	PESAGRO-RIO	233	50.000
13620	FUNDEAGRO	232	1.438.349
13710	CASERJ	100	2.500
13710	CASERJ	230	240.000
13720	CEASA	230	56.944.521
14010	SEGOV	100	24.268.777
14020	SUBCOM	100	3.481.725
14322	RIOMETROPOLE	100	466.994
15010	SECEC	100	15.841.380
15010	SECEC	212	33.434.937
15410	FUNARJ	100	1.854.880
15410	FUNARJ	230	1.296.326
15430	FTMRJ	100	3.065.691
15430	FTMRJ	230	3.249.827
15440	FMIS	100	68.474
15440	FMIS	230	68.687
15610	FEC-RJ	100	750
15610	FEC-RJ	230	48.203.961
16010	SEDEC	120	981.431
16610	FUNESBOM	230	91.492.389
16610	FUNESBOM	232	128.840.514
17010	SEELJE	100	3.210.458
17010	SEELJE	212	1.552.421
17010	SEELJE	224	13.842.709
17310	SUDERJ	100	11.077
17310	SUDERJ	230	3.891.644
18010	SEEDUC	100	166.676.910
18010	SEEDUC	105	550.875.306
18010	SEEDUC	120	5.412.672
18010	SEEDUC	122	134.143.365
18010	SEEDUC	212	174.490
18010	SEEDUC	224	322.914.044
18020	NOVO DEGASE	100	40.501.661
18020	NOVO DEGASE	101	35.000.000
18020	NOVO DEGASE	120	785.824
20010	SEFAZ	100	20.507.570
20010	SEFAZ	111	5.000.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	104.596.519
20340	RIOPREVIDENCIA	234	12.387.035
20610	FAF	100	84.762.308
20710	CFSEC	100	5.000
21010	SECCG	100	13.439.368
21011	SUBGERAL	100	1.285.244
21020	SSCS	100	2.413.255
21350	PRODERJ	100	1.356.798
21350	PRODERJ	230	6.594.194
21410	CEPERJ	100	442.152
21410	CEPERJ	230	6.616.722

21530	SERVE	100	2.500
21610	FUNDEP	233	100.000
21710	METRO	100	5.800
21720	CTCRJ	100	16.780
21720	CTCRJ	230	79.766
21730	FLUMITRENS	100	10.750
22010	SEDEERI	100	483.900
22310	AGETRANSP	232	10.542.645
22320	JUCERJA	230	37.261.483
22330	AGENERSA	232	13.313.546
22340	LOTERJ	230	159.252.304
22350	DRM	100	18.008
22350	DRM	230	1.200
22350	DRM	232	401.556
22360	PROCON	100	163.899
22610	FREMF	230	55.550.774
22620	FEMPO	230	27.441.920
22640	FEPROCON	230	16.237.788
22710	CODIN	100	2.054.758
22710	CODIN	230	3.911.938
24010	SEA	100	498.133
24010	SEA	111	526.176.087
24010	SEA	214	66.270.264
24010	SEA	297	107.292
24040	FECAM	101	245.901
24040	FECAM	104	483.334.813
24040	FECAM	297	4.779.744
24320	INEA	212	2.838.422
24320	INEA	214	125.593.642
24320	INEA	218	47.433.641
24320	INEA	230	22.153.156
24320	INEA	232	15.287.871
24320	INEA	233	765.181
24320	INEA	297	77.007.837
24330	ITERJ	100	6.351
24370	DRM	100	2.345
24370	DRM	232	11.224
24630	FUNDRHI	230	64.517.460
25010	SEAP	100	68.546.823
25010	SEAP	120	1.497.067
25010	SEAP	212	1.413.989
25410	FSCABRINI	100	5.847
25610	FUESP	224	61.743.648
25610	FUESP	230	11.480.400
29010	SES	100	412.307
29010	SES	212	1.606.000
29310	IASERJ	100	166.437
29310	IASERJ	230	220.258
29420	FSERJ	223	426.534.190
29420	FSERJ	225	3.106
29420	FSERJ	230	1.279.346
29610	FES	100	2.354.852.219
29610	FES	122	1.799.209.324
29610	FES	212	1.117.600
29610	FES	225	1.056.070.331
29610	FES	230	5.002.956
29610	FES	232	8.559.447
29710	IVB	230	85.364.360
30010	SETRAB	100	451.372
30310	AGETRANSP	232	169.624
30320	AGENERSA	232	751.255
30330	PROCON	100	7.007
30340	LOTERJ	230	15.030.028
30390	JUCERJA	230	1.088.438
30410	FSCABRINI	100	1.964.132
30410	FSCABRINI	230	46.800.000
30610	FEFEPS	100	1.200
30620	FTRJ	224	890.000
30750	CODIN	100	574
30750	CODIN	230	340.535
31010	SETRANS	100	510.652
31010	SETRANS	122	7.503.610
31010	SETRANS	212	101.920.000
31010	SETRANS	214	36.491.336
31010	SETRANS	230	24.000
31330	DETRO-RJ	230	44.266.000
31610	FET	122	271.050.660
31710	CODERTE	230	7.681.461
31720	CENTRAL	100	5.651.286
31720	CENTRAL	111	74.785.302
31720	CENTRAL	230	1.352.815
31730	RIOTRILHOS	100	5.922.649
40010	SECTI	100	810.601
40010	SECTI	230	60.000
40380	IPEM	100	1.344.795
40380	IPEM	212	19.733.572
40410	FAPERJ	100	334.002.465
40410	FAPERJ	212	2.060.724
40410	FAPERJ	230	1.921.276
40430	UERJ	100	100.179.059
40430	UERJ	122	68.490.680
40430	UERJ	212	8.231.970
40430	UERJ	225	51.640.845
40430	UERJ	230	47.834.078
40440	FAETEC	100	53.793.606
40440	FAETEC	101	14.058.267
40440	FAETEC	122	9.779.776
40440	FAETEC	224	14.594.598
40440	FAETEC	230	14.455
40450	UENF	100	33.954.636
40450	UENF	122	15.210.081
40450	UENF	212	4.782.868
40450	UENF	230	235.430
40460	CECIERJ	100	47.965.892
40460	CECIERJ	212	9.714.495
40460	CECIERJ	230	5.562.778
40470	UEZO	100	8.812.741
40470	UEZO	212	1.432.136
40470	UEZO	230	65.000
40610	FATEC	230	15.932.110
43010	SETUR	100	17.035.626
43010	SETUR	111	69.370.061
43010	SETUR	212	5.324.396
43710	TURISRIO	100	184.545
49010	SEDSODH	100	1.032.083
49010	SEDSODH	122	4.451.587
49412	FIA	100	39.873
49412	FIA	230	2.724
49610	FUNDO_FIA	230	4.364.730
49641	FUPDE	100	1.000
49650	FEAS	100	2.687.949
49650	FEAS	122	10.084.457

49650	FEAS	224	7.807.529
50010	CGE	100	1.176.579
50610	FACI	230	60.000
51010	SEPM	100	106.895.144
51010	SEPM	120	32.141.237
51650	FUNESPOM	212	6.355.828
51650	FUNESPOM	218	6.670.000
51650	FUNESPOM	230	233.510.880
51660	FISED	103	350.145.489
52010	SEPOL	100	25.081.413
52010	SEPOL	212	2.774.545
52610	ACADEPOL	230	8.034.000
52620	FUNESPOL	232	507.582
53010	SECID	100	7.941.390
53010	SECID	111	63.560.665
53310	ITERJ	100	107.689
53310	ITERJ	212	6.561.576
53610	FEHIS	122	5.355.285
53620	FUNTERJ	230	3.600
53720	CEHAB	100	46.443
54010	SERGB	100	2.331.160
55010	SEVAPD	100	445.202
Total			13.675.780.106

Id: 2254192

Unidade Orçamentária		ANEXO VII - CONCESSIONÁRIAS		Limite de Movimentação para Empenho	
		Sigla	FR		
06020		SSMCC	100	253.742	
07010		SEINFRA	100	101.980	
07310		IEEA	100	3.095	
07510		EMOP	100	884.491	
07720		CEHAB	100	170.793	
08010		VICE-GOV	100	9.015	
08320		RIOSEGURANCA	100	4.483	
08330		DETRAN-RJ	232	11.771.646	
08410		DER-RJ	100	4.790.122	
08411		FLXIII	100	841.438	
09610		FUNPERJ	230	3.739.828	
09610		FUNPERJ	232	8.343.237	
13010		SEAPPA	100	789.345	
13410		FIPERJ	100	47.147	
13530		EMATER-RIO	100	358.373	
13540		PESAGRO-RIO	100	271.812	
13710		CASERJ	230	25.600	
13720		CEASA	230	32.083.480	
14010		SEGOV	100	265.040	
14020		SUBCOM	100	21.080	
14322		RIOMETROPOLE	100	25.092	
15010		SECEC	100	2.259.103	
15410		FUNARJ	100	917.459	
15430		FTMRJ	100	1.345.751	
15440		FMIS	100	85.160	
15440		FMIS	230	1.561	
16010		SEDEC	120	9.500	
16610		FUNESBOM	232	16.386.235	
17010		SEELJE	100	206.271	
17310		SUDERJ	100	467.852	
18010		SEEDUC	100	2.500.000	
18010		SEEDUC	105	501.000	
18010		SEEDUC	122	151.224.678	
18020		NOVO DEGASE	100	2.925.000	
20010		SEFAZ	100	5.092.301	
20340		RIOPREVIDENCIA	231	2.779.099	
20710		CFSEC	100	2.500	
21010		SECCG	100	2.478.172	
21011		SUBGERAL	100	282.739	
21020		SSCS	100	6.521	
21350		PRODERJ	100	6.010.534	
21350		PRODERJ	230	27.200	
21410		CEPERJ	230	410.000	
21530		SERVE	100	2.500	
21710		METRO	100	2.500	
21720		CTCRJ	100	2.500	
21730		FLUMITRENS	100	2.500	
22010		SEDEERI	100	34.442	
22310		AGETRANSP	232	206.000	
22320		JUCERJA	230	1.884.294	
22330		AGENERSA	232	546.882	
22340		LOTERJ	230	151.691	
22350		DRM	100	83.283	
22360		PROCON	100	162.028	
22710		CODIN	100	109.326	
22710		CODIN	230	173.365	
24010		SEA	100	10.562	
24320		INEA	218	1.700.000	
24320		INEA	230	500.000	
24330		ITERJ	100	7.488	
24370		DRM	100	10.406	
24630		FUNDRHI	230	4.000.000	
25010		SEAP	100	35.706.638	
29010		SES	100	3.312	
29310		IASERJ	100	27.143	
29310		IASERJ	230	107.000	
29420		FSERJ	223	148.666	
29610		FES	100	66.246.283	
29710		IVB	230	300.000	
30010		SETRAB	100	71.360	
30320		AGENERSA	232	33.991	
30330		PROCON	100	24.551	
30340		LOTERJ	230	13.309	
30390		JUCERJA	230	128.869	
30410		FSCABRINI	100	82.433	
30750		CODIN	230	135	
31010		SETRANS	100	396.908	
31330		DETRO-RJ	230	387.500	
31710		CODERTE	230	1.155.660	
31720		CENTRAL	100	444.358	
31720		CENTRAL	230	253.101	
31730		RIOTRILHOS	100	528.465	
40010		SECTI	100	251.223	
40380		IPEM	212	318.550	
40410		FAPERJ	100	600.000	
40430		UERJ	100	14.518.058	
40430		UERJ	230	80.000	
40440		FAETEC	100	8.981.369	
40450		UENF	100	7.168.747	
40460		CECIERJ	100	377.952	
40470		UEZO	100	215.479	
43010		SETUR	100	88.270	
43710		TURISRIO	100	23.290	
49010		SEDSODH	100	2.675.189	
49412		FIA	100	245.298	
50010		CGE	100	15.750	
51010		SEPM	100	35.570.900	
51660		FISED	103	36.054.664	
52010		SEPOL	100	14.735.451	
53010		SECID	100	308.000	
53310		ITERJ	100	119.066	
53720		CEHAB	100	221	
54010		SERGB	100	46.427	
Total				498.762.829	

*Omitido no D.O. de 26.05.2020.

Id: 2254193